CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
1532
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 214/2014

AUTOR: Vereador Pedrinho Pepe

EMENTA: "Institui o dia da Ordem DeMolay."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O projeto do edil Pedrinho Pepe tem por objetivo instituir, na data de 17 de julho, o Dia da Ordem DeMolay. Justifica o Autor a necessidade de prestar uma justa homenagem, através da instituição do Dia da Ordem DeMolay, por se tratar de uma sociedade de princípios filosóficos, fraternais, iniciáticos, sem fins lucrativos, para jovens com idade entre 12 e 21 anos, do sexo masculino, criada e patrocinada pela Maçonaria e tenha o intuito e a dedicação de trabalhar em prol da sociedade.

A Proposição em análise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, o Projeto de Lei Nº 214/2014 está em consonância com o que determina o art. 197 da Resolução 910/91, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto a técnica legislativa aplicada.

Assim, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei 214/2014 em análise, uma vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador, portanto, o nosso parecer é pela sua aprovação

O Projeto atende ao quanto previsto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa estando, portanto, apto a receber desta Comissão Parecer **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 214/2014.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Cláudio Tinoco

Waldir Pires